



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 13ª REGIÃO/SC**

**Av. Osmar Cunha, 126, 1º andar
Cx. P 6850 - Tel./FAX (48) 3229-7800
CEP. 88.015-100 - Florianópolis- SC**

DISPENSA DA ANUIDADE

NORMA N.º 07

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DISPENSA DA ANUIDADE AO PROFISSIONAL DA QUÍMICA QUE NÃO ESTIVER EXERCENDO ATIVIDADE REMUNERADA NA ÁREA.

Considerando a Lei 2.800/56, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Química e dispõe sobre o exercício da profissão de químico e dá outras providências;

Considerando o artigo 6º, § 2º da Lei 12.514/2011, que dispõe sobre os limites de valores a serem recolhidos pelos Conselhos de Fiscalização Profissional e estabelece norma para a sua correção e dá outras providências;

Considerando que o Conselho Federal de Química por meio de Resolução Normativa estabelece os valores a serem recolhidos ao Sistema CFQ/CRQs, por profissionais e empresas que laboram na área da Química, nos termos da legislação vigente;

Considerando que a DISPENSA DA ANUIDADE é um benefício de caráter temporário, concedido ao profissional da química que não estiver exercendo atividade remunerada na área ou ao pós-graduando que não tenha outra remuneração na área além da proporcionada por uma eventual bolsa de estudo e pesquisa;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 13ª REGIÃO/SC**

**Av. Osmar Cunha, 126, 1º andar
Cx. P 6850 - Tel./FAX (48) 3229-7800
CEP. 88.015-100 - Florianópolis- SC**

O Conselho Regional de Química da 13ª Região, resolve:

I - DA DISPENSA DA ANUIDADE

Art. 1º - O profissional da química que esteja desempregado na área, cursando pós-graduação ou não, fica dispensado do pagamento das respectivas anuidades, sem perda de seus direitos profissionais e sociais em relação ao CRQ-XIII, desde que comprove uma das condições estabelecidas neste artigo.

Parágrafo primeiro - Caso o profissional da química venha a desenvolver qualquer atividade remunerada na área, a anuidade voltará a ser devida, proporcional ao período não vencido, com redução de 20% do valor, se pago em parcela única no mês em que retorne a atividade remunerada na área da química.

Parágrafo segundo - O profissional da química aposentado somente terá direito à DISPENSA DA ANUIDADE caso não esteja exercendo qualquer atividade remunerada na área.

Art. 2º - A DISPENSA DA ANUIDADE poderá ser requerida no período de 02 de janeiro à 31 de março do ano em curso.

Parágrafo único - O requerimento de DISPENSA DA ANUIDADE será analisado pelo CRQ-XIII que remeterá um ofício informando do deferimento ou não da solicitação.

I - Deferido o requerimento de DISPENSA DA ANUIDADE, o profissional da química deverá assinar um Termo de Responsabilidade fornecido pelo CRQ-XIII.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 13ª REGIÃO/SC
Av. Osmar Cunha, 126, 1º andar
Cx. P 6850 - Tel./FAX (48) 3229-7800
CEP. 88.015-100 - Florianópolis- SC

II – Não sendo assinado e enviado o Termo de Responsabilidade ao CRQ-XIII no prazo de até trinta dias do recebimento do ofício informando do deferimento, a DISPENSA DA ANUIDADE será anulada.

III - Indeferido o requerimento de DISPENSA DA ANUIDADE, o profissional da química poderá apresentar defesa no prazo de quinze dias ao CRQ-XIII, contados a partir do recebimento do ofício de informação do indeferimento, que deverá ser enviada pelo correio ou protocolada na sede do CRQ-XIII, ou ainda, nas respectivas Delegacias Regionais deste órgão.

II - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 3º - O requerimento de DISPENSA DA ANUIDADE é um documento padrão disponível no site do CRQ-XIII e de preenchimento obrigatório para análise da solicitação, na forma do Anexo desta norma.

Art. 4º - O profissional da química deverá juntar ao requerimento de DISPENSA DA ANUIDADE, cópias autenticadas em cartório ou no próprio CRQ-XIII das páginas da Carteira de Trabalho - CTPS, onde constam a identificação do portador, os contratos de trabalho e a primeira página em branco seguinte e cópia do cartão de PIS/PASEP.

Parágrafo único - O profissional da química que estiver cursando pós-graduação e não exercendo simultaneamente atividade remunerada na área, deverá juntar ao requerimento de DISPENSA DA ANUIDADE, além dos documentos solicitados no caput deste artigo, declaração atualizada de matrícula na instituição de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 13ª REGIÃO/SC**

**Av. Osmar Cunha, 126, 1º andar
Cx. P 6850 - Tel./FAX (48) 3229-7800
CEP. 88.015-100 - Florianópolis- SC**

ensino, que somente deverá ser apresentada caso a remuneração a título de bolsa de estudo, seja única atividade remunerada do profissional.

Art. 5º - O profissional da química poderá juntar documentos complementares ao requerimento de DISPENSA DA ANUIDADE, se for o caso, para comprovar encerramento de vínculos em aberto na CTPS ou qualquer documento que faça essa comprovação resultante de consulta no site do Ministério do Trabalho – RAIS.

Parágrafo primeiro - No caso do profissional da química ser servidor público, deverá juntar documento fornecido pelo órgão correspondente, que vise comprovar o encerramento de vínculo sob o regime estatutário.

Parágrafo segundo - Na hipótese de profissional da química aposentado, deverá juntar cópia do documento de concessão do benefício-aposentadoria.

Art. 6º - O profissional da química deverá enviar o requerimento de DISPENSA DA ANUIDADE preenchido, juntamente com a documentação pelo correio ou protocolar na sede do CRQ-XIII ou ainda nas respectivas Delegacias Regionais deste órgão.

Parágrafo único - O requerimento de DISPENSA DA ANUIDADE não será apreciado caso a documentação enviada esteja incompleta.

Art. 7º - O profissional da química que obtiver o deferimento da DISPENSA DA ANUIDADE assume o compromisso de informar ao CRQ-XIII seu retorno ao trabalho ou exercício de atividade remunerada na área.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 13ª REGIÃO/SC
Av. Osmar Cunha, 126, 1º andar
Cx. P 6850 - Tel./FAX (48) 3229-7800
CEP. 88.015-100 - Florianópolis- SC

Parágrafo único - O profissional da química que não informar seu retorno ao trabalho ou exercício de atividade remunerada na área, de acordo com a legislação vigente, estará sujeito:

I - Denúncia por contravenção penal por exercício ilegal da profissão;

II - Processo administrativo por infração ao Código de Ética Profissional e da legislação vigente;

III - Multa pecuniária conforme estabelecem os artigos 347 e 351 do Decreto-Lei 5.542, de 01/05/1943;

IV - Pagamento das anuidades referentes ao período em que vigorou a dispensa e demais débitos com os devidos encargos.

Artigo 8º - Esta Normativa entrará em vigor, na data de sua publicação no site do CRQ-XIII, podendo ser alterada em função de Lei ou norma superveniente.

Florianópolis, 08 de dezembro de 2017.

Originais assinados pelo Presidente e Secretário do CRQ-XIII



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 13ª REGIÃO/SC
Av. Osmar Cunha, 126, 1º andar
Cx. P 6850 - Tel./FAX (48) 3229-7800
CEP. 88.015-100 - Florianópolis- SC

ANEXO

**REQUERIMENTO DE DISPENSA DO PAGAMENTO DE ANUIDADE
DO REGISTRO n° _____**

Senhor Presidente do Conselho Regional de Química da 13ª Região,

Eu, _____, registrado no CRQ-XIII sob o n° _____,
CPF N.º _____, e RG _____, PIS/PASEP n° _____,
Endereço: _____

Número: _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____

UF: _____ CEP: _____ - _____ Tel: () _____ - _____ Celular: () _____ - _____ e-mail: _____

venho, respeitosamente, com base na legislação vigente, requerer a dispensa do pagamento de anuidade, uma vez que:

Não estou exercendo qualquer atividade remunerada na área da química.

Estou cursando pós-graduação e não estou exercendo qualquer atividade remunerada na área da química.

Declaro ter conhecimento de que o presente documento não possui efeito suspensivo e não é garantia para concessão do benefício. Declaro ainda, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta solicitação são verídicas e autênticas, bem como me comprometo a comunicar imediatamente ao CRQ-XIII qualquer alteração cadastral.

Documentos obrigatórios:

Cópia de todas as CTPS autenticada em cartório ou no próprio CRQ-XIII (cópia da página de identificação, até a primeira página do contrato em branco). Caso haja registro nas páginas de anotações, cópias das mesmas deverão ser anexadas.

Declaração atualizada da Instituição de Ensino que comprove estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação.

Documentos complementares (se for o caso) que visem comprovar encerramento de vínculos em aberto na CTPS **ou qualquer um resultante de consulta no site do Ministério do Trabalho – RAIS (Relação Anual de Informações Sociais)**. No caso de Servidor Público documento comprobatório, fornecido pelo órgão correspondente, que vise comprovar o encerramento de vínculo sob o Regime Estatutário. No caso de profissional aposentado, cópia do documento de concessão do Benefício-Aposentadoria.

Nestes termos, peço deferimento.

Florianópolis, _____ de _____ de 20____
